

ANTEPROJETO DE LEI Nº 032/21, de 25 de agosto de 2021

Modifica a redação de dispositivo da lei que menciona - § 3º, lei nº 3.676 – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do Art. 8º da lei nº 3.676, de 20 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

§ 3º - As Unidades de Terrenos (UT) terão dimensões mínimas de testada igual a 7,00 m (sete metros) e área mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Plenário Libório Silva Neto, em 25 de agosto de 2021.

Vereador Denilson de Castro,
Presidente.

Vereador Neneco,
Vice-presidente.


Vereador Rodrigoinho,
1º secretário.


Vereadora Zélia Canhete,
2ª secretária.

Em atenção à Questão de Ordem da Vereadora Marina da Farmácia, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de lei nº 032/21, fazemos juntar a seguinte

JUSTIFICATIVA

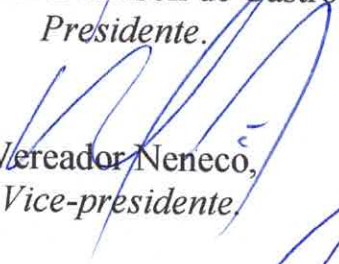
A lei municipal de condomínios fechados (nº 3.676 de 2015) determina em seu Art. 4º que a implantação dessas unidades residenciais deve observar as disposições da legislação federal e da Lei Orgânica do Município.

A Carta Piresina estabelece (Art. 170, *caput* e § 2º) que o leito carroçável das vias municipais terá largura mínima de 07 m (sete) metros e as calçadas, 02 m (dois metros).

Para cumprir essa determinação, fica inviável a área de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) para as unidades de terrenos (UT) dos projetos de condomínio indicada no texto original do § 3º do art. 8º da lei 3.676/15, considerado o espaço para a residência, o quintal e o jardim de cada habitação (art. 8º *caput*). A redução proposta (de 180 para 140 m²) não prejudica a boa qualidade das condições habitacionais (LOM, Art. 30, VII) das residências de novos condomínios.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Plenário Libório Silva Neto, em ____ de setembro de 2021.


Vereador Denilson de Castro,
Presidente.


Vereador Neneco,
Vice-presidente.


Vereador Rodriguinho,
1º secretário.


Vereadora Zélia Canhete,
2ª secretária.